



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1. OBJETO

Aquisição de máquina de lavar roupas para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	01	Unid.	Máquina de lavar roupas, com capacidade de 8 à 10kg, tensão elétrica 127volts, tampo superior, selo procel “a”, na cor branca. programas: lavagem rápida, pesada, econômica; garantia mínima: 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de uma máquina de lavar roupas, a ser instalada no piso inferior da Câmara Municipal, bem como de um ferro de passar roupas a vapor, destinados a apoiar e otimizar as atividades desempenhadas pelas auxiliares de limpeza desta Casa Legislativa.

A rotina de manutenção e higienização das dependências da Câmara Municipal envolve a lavagem frequente de diversos materiais de uso contínuo, tais como panos de chão, toalhas de prato, toalhas de mesa e outros tecidos utilizados nos serviços de limpeza e apoio. Esses materiais necessitam de higienização constante para garantir condições adequadas de limpeza, organização e conservação dos ambientes.

Atualmente, a Câmara Municipal dispõe apenas de um tanquinho elétrico localizado no piso superior, equipamento que auxilia parcialmente nas atividades de lavagem. Contudo, devido à intensidade de uso, à quantidade de materiais que precisam ser lavados e à própria limitação desse tipo de equipamento, o tanquinho não supre plenamente as demandas existentes, tornando o processo mais demorado e exigindo maior esforço das auxiliares de limpeza.

Nesse sentido, faz-se necessária a aquisição de uma máquina de lavar roupas mais robusta, a ser instalada no piso inferior, com maior capacidade e eficiência, a fim de complementar a estrutura já existente e proporcionar melhores condições para a realização das atividades de higienização. Tal medida contribuirá para agilizar o processo de lavagem, melhorar a organização do trabalho e reduzir o desgaste físico das servidoras responsáveis pela limpeza, além de otimizar o tempo dedicado às demais tarefas de manutenção do prédio público.

4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 1.823,57, com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

4. VIGÊNCIA

O prazo de Vigência é de 15 dias.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- b. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- d. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- e. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- a. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- b. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- c. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- d. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.

- a. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- c. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- d. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- e. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- f. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- g. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- h. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 16 de março de 2026.